



PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	028
Data:	10/02/2025
Página	9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu – Unidade Messejana		
EMENTA: Reconhece, até 31 de dezembro de 2027, o curso Técnico em Veterinária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com projeção de oferta de quatro turmas semestrais, com 40 (quarenta) vagas cada, pelo Instituto Ateneu - Unidade Messejana, Instituição sediada na Avenida Manuel Arruda, nº 70, Bairro Messejana, CEP: 60.325-000, nesta capital, e mantida por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA, e orienta providências.		
RELATOR: Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 06708295/2023	PARECER Nº 31/2025	APROVADO EM: 22/1/2025

I – RELATÓRIO

O Instituto Ateneu – Unidade Messejana, Instituição de Educação Profissional pertencente à rede particular de ensino, representada por seu diretor pedagógico, José Cleuton Martins Silveira Filho, mediante o processo nº 06708295/2023, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Veterinária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com projeção de oferta de quatro turmas semestrais, com 40 (quarenta) vagas cada.

O Instituto Ateneu - Unidade Messejana é uma Instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantida por CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, tem sede na Avenida Manuel Arruda, nº 70, Bairro Messejana, CEP: 60.325-000, nesta capital, e está devidamente credenciada pelo Parecer nº 0559/2024, com validade até em 31 de dezembro de 2027.

A Presidente deste CEE designou o especialista avaliador, Isaac Neto Goes da Silva, bacharel em Medicina Veterinária, mestre em Ciência Veterinária e doutor em Biotecnologia, para avaliar as condições de oferta do Instituto Ateneu - Unidade Messejana para a oferta do curso Técnico em Veterinária, mediante a Portaria nº 065/2024, publicada no D.O.E. de 4 de março de 2024.

Referido especialista avaliador visitou as instalações do Instituto, em 19/4/2024, e expediu seu Relatório de Avaliação, em 24/4/2024, de acordo com o modelo de avaliação indicado por este CEE, concluindo, com bases nas Dimensões avaliadas,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 31/2025

pela recomendação do reconhecimento do curso Técnico em Veterinária, a ser ofertado na modalidade Presencial.

Conceitos aplicados pelo especialista avaliador às três Dimensões avaliadas:

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica – Pontuação: 3,71

Nessa Dimensão, somente os itens relacionados com o material didático e com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foram avaliados com 2 e 3 pontos, respectivamente, e os demais itens receberam a pontuação máxima, 4.

O material didático foi avaliado com a pontuação 2, indicando que, até o dia da visita, o número de exemplares de materiais didáticos era insuficiente para atender à demanda do curso; porém, havia a proposta de aquisição de livros para compor o acervo.

O item referente ao TCC foi avaliado com 3 por não prever sua apresentação para a banca examinadora.

Dimensão 2 – Professores, técnicos e secretaria escolar – Pontuação: 4,0:
Todos os itens avaliados nesta dimensão receberam pontuação máxima.

Dimensão 3 – Infraestrutura – Pontuação: 3,85 pontos.

Nessa Dimensão, somente o item referente ao acervo bibliográfico recebeu pontuação 3. Apesar de a biblioteca estar organizada, a quantidade de títulos físicos disponibilizados é inferior a dez títulos por estudante.

Conceito final do curso: 3,868 pontos: de acordo com os critérios de arredondamento, fica em 4,0 pontos.

O Plano de Curso projetado pelo Instituto Ateneu, na modalidade Presencial, objetiva formar técnicos em Veterinária para atuarem no processo de promoção, recuperação e manutenção da saúde dos animais sob a supervisão do médico veterinário, com os objetivos de proporcionar ao aluno conhecimentos e habilidades para o exercício profissional e inserir no mercado de trabalho profissionais qualificados e competentes para atuarem nos diversos campos de prestação de serviços desse profissional.

Para atender a esse objetivo, o Plano de Curso foi estruturado de acordo com a legislação vigente. A matriz curricular modulada é constituída de seis Módulos, sem previsão de certificações intermediárias, com uma carga horária de mil horas de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

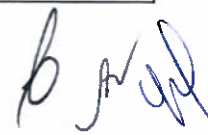
Cont./Parecer nº 31/2025

formação teórica e prática, acrescidas de 250 para o estágio curricular supervisionado obrigatório, totalizando uma formação técnica de 1.250 horas.

O Plano de Curso proposto prevê a oferta de vinte por cento da carga horária mediante atividades não presenciais, atendendo plenamente ao que orienta o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); porém, não há previsão de carga horária por estratégias de Educação a Distância (EaD) na matriz curricular.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM VETERINÁRIA

Módulo Integrador I					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Introdução, Ética Profissional e Legislação Veterinária	40h	-	40h	-	40h
Anatomia Descritiva e Comparada I	30h	30h	60h	-	60h
Fisiologia Veterinária	40h	40h	80h	-	80h
Subtotal Módulo Integrador I	110h	70h	180h	-	180h
Módulo Integrador II					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Atendimento ao público e Desenvolvimento Interpessoal	40h	-	40h	-	40h
Comportamento Animal	20h	20h	40h	-	40h
Conotecnia	30h	10h	40h	-	40h
Semiologia e Contenção Animal	30h	10h	40h	-	40h
Anatomia Descritiva e Comparativa II	20h	20h	40h	-	40h
Subtotal Módulo Integrador II	130h	70h	200h	-	200h



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 31/2025

Módulo Específico IA					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Coleta de Amostras Laboratoriais	40h	-	40h	-	40h
Bem-estar Animal	40h	-	40h	-	40h
Diagnóstico por Imagem	20h	20h	40h	-	40h
Biossegurança	20h	20h	40h	-	40h
Direito do Consumidor	20h	-	20h	-	20h
Subtotal do Módulo Específico IA	140h	40h	180h	-	180h
Módulo Específico IB					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Ginecologia e Obstetrícia Veterinária	30h	30h	60h	-	60h
Neonatologias Veterinária	30h	30h	60h	-	60h
Zoonoses e Vigilância Sanitária	40h	40h	80h	-	80h
Subtotal do Módulo Específico IB	100h	100h	200h	-	200h
Módulo Específico IIA					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Imunoprofilaxia	20h	20h	40h	-	40h
Parasitologia	20h	20h	40h	-	40h
Toxicologia Veterinária	20h	20h	40h	-	40h
Emergência e Primeiros Socorros	20h	20h	40h	-	40h

FOR: SF

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 31/2025

Farmacologia Veterinária	20h	20h	40h	-	
Subtotal do Módulo Específico IIA	100h	100h	200h	-	200h

Módulo Específico II B					
DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	CH Presencial	CH EaD	CH Total
Fluidoterapia	20h	-	20h	-	20h
Assistência em Anestologia e Cirurgia	20h	-	20h	-	20h
Subtotal do Módulo Específico 2B	40h	-	40h	-	40h
Estágio Supervisionado	250h	-	250h	-	1250h
Carga Horária Total	870h	380h	1250h	-	1250h

Para atender às demandas formativas do curso Técnico em Veterinária, o Instituto Ateneu – Unidade Messejana conta com um corpo docente constituído de 12 (doze) professores graduados, dos quais seis são graduados em Medicina Veterinária, e os demais em áreas correlatas, compatíveis com as disciplinas ministradas, contando com um docente com doutorado em Veterinária e dois com mestrado, o que configura um quadro docente de boa qualificação para a formação técnica em Veterinária.

A coordenação do curso e a supervisão do estágio estarão sob a responsabilidade do Professor Lucas Diniz Gonçalves, bacharel em Medicina Veterinária, dedicando vinte horas de regime de trabalho para cada uma dessas atividades.

A infraestrutura disponibilizada pelo Instituto Ateneu para atender às necessidades do referido curso, com previsão da oferta de quatro turmas com 40 (quarenta) vagas cada, é adequada, contando com 25 (vinte e cinco) salas de aula bem equipadas e climatizadas, com espaços administrativos e de convivência bem estruturados, número adequado de banheiros e outras facilidades estruturais, contando com acessibilidade para pessoas com deficiência.

FOR: SF

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



5/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 31/2025

Conta, ainda, com uma infraestrutura específica para o curso com um laboratório de informática com 40 (quarenta) computadores, um laboratório de veterinária, adequadamente equipado e uma sala de cirurgia veterinária.

Dispõe de uma biblioteca bem estruturada, com acesso à internet e um acervo físico pequeno, complementado com o acervo virtual. Este, um ponto a melhorar.

O estágio supervisionado está adequadamente descrito no Plano de Curso e será orientado por profissional com competência na área, dispondo de três convênios de estágio com clínicas veterinárias de Fortaleza cujos convênios estão cadastrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL,

Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamentou esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações da 4ª Edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT); a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que dispôs sobre o exercício profissão de médico-veterinário e criou os Conselhos Federal e Regionais de Medicina; a Lei nº 11.784, de 8 de outubro de 2008, que regulamentou o Inciso VII do § 1º do Art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; a Resolução nº 1.281, de 25 de julho de 2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que definiu diretrizes para o curso Auxiliar de Veterinário e deu outras providências, e a Resolução nº 1.260, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, de 28 de fevereiro de 2019, que definiu os limites de atuação dos auxiliares de médicos veterinários e deu outras providências.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof; a análise documental feita assessoria da Célula da Educação Superior e Profissional/CEE e o Relatório do especialista avaliador, voto favoravelmente pelo reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do curso Técnico em Veterinária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com projeção de oferta de quatro turmas semestrais, com 40 (quarenta) vagas cada, pelo Instituto Ateneu - Unidade Messejana, Instituição sediada na Avenida Manuel Arruda,



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 31/2025

nº 70, Bairro Messejana, CEP: 60.325-000, nesta capital, e mantida por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA.

Recomendo a essa Instituição:

1. Padronizar a denominação institucional no seu Plano de Curso e nos demais documentos oficiais da Instituição de forma a identificar seu vínculo com sua Unidade II, de Messejana;

2. Atualizar o Laudo Técnico das Condições de Higiene e Segurança de suas instalações para fins educacionais, conforme determina a Resolução CEE nº 485/2020;

3. Ampliar o acervo físico disponibilizado na biblioteca;

4. Atualizar a matriz curricular com a inclusão da carga horária a ser ofertada por EaD, até o limite de vinte por cento, ou retirar esta previsão do Plano de Curso;

5. Cadastrar-se no Inep e no Sístec/MEC;

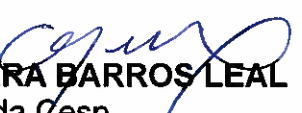
6. Registrar no verso do diploma o número do Parecer que credenciou a Instituição e que reconheceu o curso, com as datas de validade e publicação no Diário Oficial do Estado.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2025.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

